

Lei nº 381/84

Símula: Concede abono aos Servidores Públicos Municipais e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, exclusivamente no mês de outubro de 1984, um abono de 20% (vinte por cento), que serão calculados sobre os vencimentos percebidos em 30-09-84, a todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e da Câmara Municipal de Siqueira Campos, bem como, aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - O valor do abono referido no artigo 1º, será incorporado aos vencimentos do mês de outubro de 1984.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigência no corrente exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 09 de novembro de 1984


Antonio Barbosa do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL